

DECRETO FEDERAL Nº 49.974-A, DE 21 DE JANEIRO DE 1961

Regulamenta, sob a denominação de Código Nacional de Saúde, a Lei nº 2.312, de 3 de setembro de 1954, de normas gerais sobre defesa e proteção da saúde.

(...)

Art. 36. É obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de água e os coletores públicos de esgoto.

§ 1º Quando não existir rede pública de abastecimento de água ou coletores de esgoto, a autoridade sanitária competente indicará as medidas adequadas a serem executadas.

§ 2º É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento de água potável e de remoção de dejetos, cabendo ao ocupante do imóvel a necessária conservação.

(...)